



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 684/2019, 23 DE ABRIL DE 2.019

Abre crédito especial ao Orçamento de 2019, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pendencias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II da Lei 4320, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

ORGAO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	02.007 - SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCAO	15 - URBANISMO					
SUB-FUNCAO	451-INFRAESTRUTURA URBANA					
PROJETO /ATIVIDADE	1.100 – CONST. PORTAIS - CV. MIN. TURISMO					
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NOMICA
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					280.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				280.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS			280.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15300000	300,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	279.700,00		
TOTAL GERAL						280.000,00

Art. 3º - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos a este credito especial a anulação de dotações orçamentárias conforme abaixo:

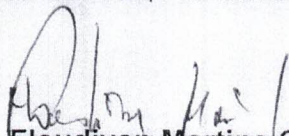
ORGAO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.007 - SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO	15 - URBANISMO
SUB-FUNCAO	451-INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO /ATIVIDADE		1.100 – CONST.PORTAIS CV. MIN.TURISMO					
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NOMICA	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					280.000,00	
4400000000	INVESTIMENTOS				280.000,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS			280.000,00			
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15300000	300,00			
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	279.700,00			
TOTAL GERAL						280.000,00	

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, 23 de Abril de 2019.


Flaudivan Martins Cabral
 Prefeito